



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 256/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 149/2024

À empresa

LMM COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA

Rua José Eufrásio de Carvalho, nº 130, Bairro Vila Didi, Formiga-MG

CNPJ/MF Nº 38.393.893/0001-55

Referência: Contrato nº 388/2024

ADVERTÊNCIA

ADVERTIMOS essa empresa que a **Autorização de Fornecimento de Material nº 5626/2024**, no valor de R\$ 2.409,29 (dois mil e quatrocentos e nove reais e vinte e nove centavos), empenho nº 9867/2024, com data de envio em 02/12/2024, com prazo de entrega na data de **09/12/2024**, não foi atendida até a presente data de 21/05/2025, o que afronta as condições da execução contratual para fornecimento do objeto descrito na Autorização de Fornecimento, bem como ainda prejudica o andamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa participou do processo licitatório em epígrafe, tomou conhecimento de todas as exigências e condições para a entrega do objeto licitado, em especial quanto ao prazo de entrega, previsto na Cláusula Sexta, item 6.1.5 do Contrato, **(05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento)**, e quantitativo a fornecer, mediante a autorização de fornecimento.

Externa-se que ao não cumprir as obrigações constantes do Contrato firmado para fornecimento, seja em quantitativo ou no prazo pactuado, ensejará a emissão do termo de rescisão contratual, bem como a aplicação das demais penalidades aplicáveis à espécie, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.

A Administração demonstra confiar nos licitantes e admite-os no certame. Em contrapartida, tal confiança carrega consigo a necessidade da seriedade e responsabilidade de ambas as partes.

Faz-se necessário, punir exemplarmente aqueles que, mesmo sem condições de negociar com a Administração, comparecem ao certame e formulam proposta, cabendo à Administração, através de seus agentes, aplicar o disposto no artigo 156 da Lei 14.133/2021. Assim fica desde já advertida a empresa contratada de que **o item descrito na AF deve ser entregue com máxima urgência, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicar as demais sanções mais gravosas.**

Sendo entregue no prazo de 48 (quarenta e oito) horas não haverá penalidade, ao contrário necessário se fará a aplicação da multa contratual. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES (...)

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

Considerando o valor total do Contrato de R\$ 2.409,29 (dois mil e quatrocentos e nove reais e vinte e nove centavos), a multa de 20% será no valor de **R\$ 481,85 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

ADVERTIMOS que se regularize o fornecimento do item em **48 (quarenta e oito)** horas, evitando assim a cobrança da referida multa e o devido processo administrativo com as sanções.

Diante disso dê-se ciência à empresa advertida.

Intime-se.

Publique-se na imprensa oficial.

Conceição do Rio Verde-MG, 21 de maio de 2025.

João Miguel Bernardes Resck

Assessor Jurídico

OAB/MG: 130.466